



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



**RESOLUÇÃO Nº 032, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

A Pró-Reitora de Graduação e Presidente do Colegiado da Prograd, no âmbito de sua competência e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.009256/2014-89,

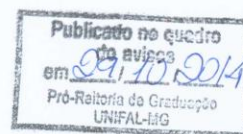
RESOLVE

Art. 1º. APROVAR *ad referendum* a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Biotecnologia, *Campus* Alfenas – MG

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Profª. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

Em atendimento ao regulamento Geral dos Cursos de Graduação que regulamenta as Atividades Complementares e visando a importância de propiciar ao futuro biotecnólogo a oportunidade de desenvolver a capacidade crítica e reflexiva para melhor solucionar as questões surgidas no mundo e na sociedade em processo constante de mudanças, o Colegiado do **Curso de Biotecnologia** estabelece as normas específicas de regulamentação das referidas atividades.

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - Constituem-se Atividades Complementares: as disciplinas optativas/isoladas; os programas/projetos de extensão; as monitorias; os programas de iniciação científica e treinamento; projetos de pesquisa voluntários; palestras, conferências, oficinas, seminários e mesas-redondas; congressos, simpósios, jornadas, semanas ou mostras (evento científico); cursos; comissões e representações acadêmicas; aceite ou publicação de artigos científicos em revistas; apresentação de trabalho em evento científico; premiação em evento científico; estágios não-obrigatórios; participação em empresas juniores e visitas técnicas.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 2º - As Atividades Complementares deverão totalizar 5% da carga horária do curso.

Art. 3º - Os alunos desenvolverão as Atividades Complementares durante o Curso de Biotecnologia.

Art. 4º - O não cumprimento da carga horária total das atividades Complementares acarretará impedimento na conclusão do curso.

CAPÍTULO III - DA PONTUAÇÃO

Art. 5º - As disciplinas optativas serão consideradas no máximo em 120 horas.

Art. 6º - A carga horária destinada aos programas/projetos de extensão será validada até 120 horas e sua execução obedecerá às normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 7º - As monitorias realizadas e comprovadas em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) serão validadas até 60 horas por semestre e serão consideradas no máximo dois semestres.

Art. 8º - Os programas de iniciação científica, com bolsa ou de forma voluntária, estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação serão considerados pelo Colegiado com carga horária máxima de 90 horas por semestre, por no máximo 2 semestres.

Art. 9º - A participação em programas como o Programa de Educação Tutorial (PET), será considerada com carga horária de 90 horas por semestre e por no máximo 2 semestres (180 horas).

Art. 10 - A participação em atividades científicas, desde que devidamente comprovadas terá a seguinte pontuação:

Participação em eventos	Validação de horas
Palestra, Conferência, Seminário, Mesa Redonda, Cursos e oficinas acima de 4 horas	01 hora / evento, máximo de 20 horas
Evento científico (congresso, semana, jornada, simpósio ou mostra) local ou regional	Carga horária do curso / máximo de 120 horas
Evento científico nacional	8 horas por evento / máximo 120 horas
Evento científico internacional	15 horas por evento / máximo 150 horas
Comissão organizadora de eventos científicos	20 horas por evento / máximo 200 horas
Aceite ou publicação de artigo em revista científica	20 horas por evento / máximo 40 horas
Trabalho científico apresentado em evento local ou regional (oral ou painel)	25 horas por publicação
Trabalho científico apresentado em evento nacional (oral ou painel)	8 horas por trabalho / máximo de 40 horas
Trabalho científico apresentado em evento internacional (oral ou painel)	15 horas por trabalho / máximo 60 horas
Premiação em evento científico local/regional	20 horas por trabalho / máximo 100 horas
Premiação em evento científico nacional	8 horas por prêmio
Premiação em evento científico internacional	10 horas por prêmio
	15 horas por prêmio

Art. 11 - Os estágios não-obrigatórios, desde que aprovados pela comissão de estágio, executados sob orientação docente ou sob supervisão local, serão considerados com carga horária máxima de 120 horas.

Art. 12 - As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados deverão ter frequência mínima de 75% das reuniões e com carga horária de 10 horas/semestre por representação e por no máximo 3 semestres; as representações em diretorias de órgãos estudantis e a representação de sala deverão estar devidamente comprovadas e serão pontuadas, com carga horária de 10 horas/semestre por representação e por no máximo 3 semestres; a representação acadêmica em comissões administrativas será considerada 10 horas/semestre por representação, até o máximo de 30 horas.

Parágrafo único: Na representação em Órgãos Colegiados deverá ser apresentada cópia da declaração emitida pela Pró-Reitoria de Graduação. Nas Comissões, deverá ser apresentada cópia da portaria. Nas Diretorias de Órgãos Estudantis e Representação de Sala, o documento de comprovação deverá ser emitido pelo órgão máximo de representação estudantil.

Art. 13 - A participação em empresas juniores poderão ser validadas desde que comprovadas sua participação pelo responsável pelo setor, sendo consideradas 30 horas por semestre, por dois semestres.

Art. 14 - As visitas técnicas a empresas e instituições de ensino superior poderão ser consideradas, desde que comprovadas pelo responsável pelo setor, contando 3 horas por visita técnica, sendo permitido o máximo de 15 horas.

CAPÍTULO IV - DA VALIDAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 15 - Os alunos deverão apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Biotecnologia, no sétimo período do curso, devidamente preenchidos, os Apêndices I e II, de acordo com as atividades realizadas. Além disso, deverão apresentar os documentos originais e uma cópia das referidas atividades, em envelope (com o nome e ano de ingresso), com antecedência de no mínimo 20 dias do término do semestre letivo.

Parágrafo único: O aluno terá direito a pedir revisão da carga horária até cinco dias após sua publicação, quando os documentos originais serão devolvidos.

Art. 16 – O Colegiado do Curso de Biotecnologia validará a carga horária total das Atividades Complementares cumprida pelo aluno.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 17 - O relatório com a carga horária das atividades complementares cumpridas pelo aluno deverá ser encaminhado pela Comissão de Atividades Complementares ao colegiado do Curso de Biotecnologia. São atribuições da Comissão:

- I. elaborar a regulamentação específica das Atividades Complementares, quando necessário propor alteração e encaminhar ao Colegiado do Curso;
- II. divulgar as normas das Atividades Complementares para os discentes do curso;
- III. informar aos discentes do curso os prazos e documentos necessários para validação da carga horária das atividades;
- IV. estar atento para que os prazos e as normas sejam cumpridos;
- V. receber dos discentes o registro e os documentos comprobatórios das atividades;
- VI. fazer a contagem e verificação dos documentos comprobatórios de realização, no final do 7º período;
- VII. encaminhar ao colegiado do curso o relatório das atividades dos discentes, para validação;
- VIII. registrar a carga horária das Atividades Complementares no sistema acadêmico;
- IX. arquivar os documentos referentes às atividades complementares.

Parágrafo Único: Caso o discente não tenha completada toda a carga horária das atividades complementares até o sétimo período, o prazo máximo para entrega de todas as atividades complementares será de um mês antes do último período do curso.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Outras atividades não relacionadas nesta regulamentação terão validação como atividades complementares desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 19 – Os casos omissos nesta regulamentação serão tratados junto à comissão de Atividades Complementares e encaminhados ao Colegiado do Curso.

Art. 20 - A presente regulamentação passa a vigorar a partir de sua aprovação.

Estágio não-obrigatório	Carga horária cumprida	120 horas										
Visitas técnicas	3 horas por visita	15 horas										
Participação em Empresa Junior	30 horas por semestre	60 horas										
Representação acadêmica em colegiados, comissões, órgãos estudantis e/ou representação de sala.	10 horas por semestre/representação	30 horas										
PET	90 horas por semestre	180 horas										
Total												

Observações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
BIOTECNOLOGIA

APÊNDICE II – RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ALUNO _____ **Ingresso:** _____

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA		Horas
	MINIMO	MÁXIMO	
Disciplinas Optativas	Carga horária cumprida	120 horas	
Projeto Extensão	Carga horária cumprida	120 horas	
Monitorias	Carga horária cumprida	120 horas	
Programa Iniciação Científica	Carga horária cumprida	180 horas	
Palestra, Conferência, Oficinas Seminário, Mesa Redonda,	01 hora por evento	20 horas	
Cursos e oficinas acima de 4 horas	Carga horária cumprida	120 horas	
Evento científico local ou regional (Semanas, Jornadas Acadêmicas, Simpósio ou Mostra)	08 horas por evento	120 horas	
Congresso nacional	15 horas por evento	150 horas	
Congresso Internacional	20 horas por evento	200 horas	
Comissão organizadora de eventos científicos	20 horas por evento	40 horas	

Publicação ou o Aceite de Trabalho em revistas	25 horas por publicação		
Trabalho científico apresentado em evento local ou regional – oral ou painel	8 horas por trabalho	40 horas	
Trabalho científico apresentado em evento nacional - oral ou painel	15 horas por trabalho	60 horas	
Trabalho científico apresentado em evento internacional – oral ou painel	20 horas por trabalho	100 horas	
Premiação em evento científico local/regional	8 horas por prêmio		
Premiação em evento científico nacional	10 horas por prêmio		
Premiação em evento científico internacional	15 horas por prêmio		
Estágios não-obrigatórios	Carga horária cumprida	120 horas	
Visitas técnicas	3 horas por visita	15 horas	
Participação em empresa júnior	30 horas por semestre	60 horas	
Representação acadêmica em colegiados, comissões, órgãos estudantis e/ou representação de sala	10 horas por semestre/representação	30 horas	
PET	90 horas por semestre	180 horas	

O Acadêmico deverá preencher os campos acima, de acordo com as atividades realizadas e entregar o formulário devidamente preenchido com cópias dos certificados, no final do sétimo período, na ordem de aparecimento, em envelope identificado.

O recebimento do material será realizado pela **Comissão de Atividades Complementares** em local pré-determinado no quadro de avisos da Coordenação do Curso de Biotecnologia.